



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020

CONTRATO Nº 032/2020

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, ENTREGUE DIRETAMENTE NO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, A SER UTILIZADO PARA AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO PASSEIO LOCALIZADO NA RUA PARALELA DO BAIRRO 1º DE MAIO.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA LTDA**, inscrição no CNPJ nº 95.257.945/0001-08, situada na Rua BR 386, Km 130, nº 129, Linha Agusso, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato por Representado pelo Sr. Cláudio Marcos Rossatto, brasileiro, portador do CPF nº 736.258.170-04 e RG nº 8043783953, residente e domiciliado no Município de Barra Funda/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de Concreto Usinado, entregue diretamente no Município de Barra Funda/RS, a ser utilizado para ampliação e conclusão do passeio localizado na Rua Paralela do Bairro 1º de Maio.
2. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE até 40m³ de Concreto Usinado FCK 20, com custo de R\$ 345,00 ao m³, totalizando R\$ 13.800,00.
3. O concreto deverá ser entregue pela CONTRATADA no Município de Barra Funda/RS, em local a ser determinado pela Administração Municipal.
4. Todos os custos com o transporte do objeto ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, sendo o custo unitário/M³ de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do produto, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0502 15 451 0077 2013 339039 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 017/2020, Dispensa de Licitação nº 014/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 28 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

GLÁUCIA COTICA
CPF: 027.391.590-80

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50